



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2018  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº: 001/2018

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 008/2018**

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0396-02, com sede administrativa na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria**, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, de outro lado, a Sra. **Alessandra Letuze Teixeira**, portadora do CPF nº 071.193.006-6 e RG MG 12.603.485 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua João Cortes dos Santos, nº 177, bairro Residencial Paraíso, no município de Paraisópolis/MG, doravante denominado **AUTORIZADO**, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de área para instalação de bar, durante a realização da 1º Loucos por Futsal de Verão 2019, que se realizará de 14 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, com jogos diários, a partir das 19 horas, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/nº, centro, nesta.

**CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

- 2.1. O valor correspondente à presente autorização pago pelo AUTORIZADO ao MUNICÍPIO é de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).
- 2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

- 3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 15/02/2019.

**CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO**

- 4.1. – O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO**

- 5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- 6.1. – O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.
- 6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO**

- 7.1 – Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.
- 7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração e despesas com encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários de seus empregados, bem como quaisquer outras despesas referentes a execução do presente termo.



7.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outras obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.4 – Quanto ao uso do bar, o Autorizado deverá cumprir o seguinte:

- a) O bar destina-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.
- b) As normas de funcionamento do bar, quanto à higiene e manipulação de alimentos e bebidas serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

7.5 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA 10 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Paraisópolis/MG, 10 de janeiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**  
SÉRGIO WAGNER BIZARRIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALESSANDRA LETUZE TEIXEIRA**  
AUTORIZADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n.º:

CPF n.º: